

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 022/2024-MPPA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E O CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 05.054.960/0001-58, sediado na Rua João Diogo, n.º 100, bairro: Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66.015-165, Telefone: (91) 4006-3524, E-mail: pgj@mppa.mp.br, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, no uso das funções conferidas, doravante denominado **MPPA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.924.619/0001-43, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º 788, bairro: Marco, Belém, Pará, CEP: 66.093-901, Telefone: (91) 3239-9500, E-mail: crfpa@crfpa.org.br, neste ato representado pela Presidente, Farmacêutica **CAROLINA HEITMANN MARES AZEVEDO RIBEIRO**, doravante denominado **CRF-PA**, tendo em vista as manifestações de vontade, análise e autorizações expressas na peça de informação n.º 074/2017-PGJ, consoante a Lei Federal n.º 14.133/2021, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e no Decreto Estadual n.º 3.302/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação, devidamente autorizado por ato do Procurador-Geral de Justiça, juntado ao Protocolo SIP N.º 3223/2024, objetiva o estreitamento das relações institucionais entre os partícipes, com o estabelecimento de diretrizes de atuação conjunta, respeitadas suas respectivas esferas de atribuições, visando à apuração de fatos decorrentes da má prática do exercício farmacêutico e à efetivação dos princípios ético-profissionais estabelecidos pelo Código de Ética do Profissional Farmacêutico em vigor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRETENÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA:

2.1.1. Representar e solicitar ao CRF-PA, para que, no âmbito de suas atribuições, instaure sindicâncias e processos administrativos para apuração de fatos relacionados ao exercício da farmácia, cujo conhecimento tenha ocorrido em razão de suas funções;

2.1.2. Fornecer orientação e apoio técnico ao CRF-PA quando solicitado, visando à apuração de fatos decorrentes da má prática da farmácia, observada sua esfera de atuação institucional;

2.1.3. Promover a ação penal pública incondicionada, se for o caso, quando do recebimento de processos encaminhados pelo CRF-PA, referentes a procedimentos ético-administrativos relativos a atos que, ao menos em tese, configurem infração penal;

2.1.4. Expedir recomendações, firmar termo de ajustamento de conduta, propor ação civil pública nos termos da Lei n.º 7.347/85 para exigir o cumprimento da legislação sanitária e profissional em vigor no país, conforme a Lei n.º 13.021/2014;

2.1.5. Divulgar a existência do presente Termo de Cooperação principalmente às Promotorias de Justiça do Estado do Pará.

2.2. DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ – CRF-PA:

2.2.1. Cooperar com o Ministério Público do Estado do Pará no sentido da defesa da sociedade prestando, quando solicitado, apoio técnico na apuração de fatos decorrentes da má prática da farmácia, quer no plano individual, quer no plano difuso, coletivo e/ou individual homogêneo;

2.2.2. Apurar e julgar, com propriedade, as sindicâncias e processos ético-administrativos de sua alçada, cujos fatos estejam sendo objeto de investigações policiais, inquéritos civis ou, ainda, no caso da causa já estar *sub judice*, sem prejuízo dos demais procedimentos que não se encontrem nessa situação;

2.2.3. Prestar auxílio técnico ao Ministério Público do Estado do Pará quando solicitado, respondendo aos quesitos que lhe forem formulados por Membros do MPPA em procedimento judicial ou extrajudicial sobre questões afetas ao objeto do presente Termo de Cooperação;

2.2.4. Exercer atividades inerentes às suas atribuições legais sempre que comunicada pelo Ministério Público do Estado do Pará acerca de reclamações contra farmacêuticos no exercício da profissão;

2.2.5. Manter, durante toda a vigência do Termo de Cooperação, as mesmas condições de regularidade fiscal necessárias para a sua assinatura, inclusive perante a Previdência Social e ao FGTS, para apresentação ao MPPA, sempre que as certidões, referentes às contribuições supracitadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitado;

2.2.6. Divulgar a existência do presente Termo de Cooperação, principalmente às suas representações regionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos Partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES E ADESÕES

5.1. Este Termo de Cooperação poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação coma Administração

Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por intermédio de Termo de Cooperação aditivo, com publicação no órgão oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

6.1. Os Partícipes poderão denunciar este Termo de Cooperação, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita aos outros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo Termo de Cooperação de extinção, bem como rescindi-lo nos casos previstos no inciso II, do artigo 30, do Decreto Estadual n.º 3.302/2023, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência de Instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais trocados ou coletados no âmbito deste Termo de Cooperação de acordo com as finalidades específicas para as quais foram coletados, respeitando o princípio da necessidade, conforme disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Parágrafo Primeiro: As partes assegurarão que os direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme elencados nos artigos 17 a 22 da LGPD, sejam respeitados, facilitando o exercício desses direitos, inclusive o acesso, correção, anonimização, eliminação e portabilidade dos dados pessoais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, podendo ser alterado pelo respectivo Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo de Cooperação suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Instrumento será publicado pelo Ministério Público do Estado do Pará no Órgão Oficial do Estado, nos termos e para os fins da Lei Federal n.º 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura, a cargo do Ministério Público do Estado do Pará.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

11.2. Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo de Cooperação** em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 13 de agosto de 2024.

PARA MINISTERIO PUBLICO:05054960000158
0000158
Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2024.08.13 17:37:37
-03'00'
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
MPPA

Documento assinado digitalmente
 CAROLINA HEITMANN MARES AZEVEDO RIBEIRO
Data: 09/08/2024 11:54:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
CRF-PA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIA LUIZA PRESTES CHAVES MARTINS
Data: 09/08/2024 17:24:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 ROSE MARY EPIFANIO DE CARVALHO
Data: 08/08/2024 15:07:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____ 2) _____

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 022/2024-MPPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ.

1- PARTICÍPES:

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, n.º 100, bairro: Cidade Velha			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3524
NOME DO RESPONSÁVEL CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR			
Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.			

Órgão/Entidade CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ – CRF-PA.			CNPJ 04.924.619/0001-43
Endereço Avenida almirante Barroso, n.º 788, bairro: Marco			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.093-901	DDD/Telefone (91) 3239-9510
Nome dos Responsáveis CAROLINA HEITMANN MARES AZEVEDO RIBEIRO			
Cargo/Função PRESIDENTE			

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do projeto: Estreitamento das relações institucionais entre os partícipes, com o estabelecimento de diretrizes de atuação conjunta, respeitando suas respectivas esferas de atribuições.	PERÍODO DE VIGÊNCIA
	05 (cinco) anos
Justificativa: Necessidade de realizar a apuração de fatos decorrentes da má prática da farmácia e a efetivação dos princípios ético-profissionais estabelecidos pelo Código de Ética dos Profissionais de Farmácia em vigor.	

3- DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS
META 1: Apurar e julgar sindicâncias e processos administrativos.
ETAPA/ FASE N.º 01-MPPA

ESPECIFICAÇÃO: Solicitar ao CRF-PA que instaure sindicâncias e processos administrativos para apuração de fatos relacionados ao exercício da farmácia, cujo conhecimento tenha ocorrido em razão de suas funções.	Início 2024	Término 2029
QUANTIDADE: No máximo 65 PMs		
ETAPA/ FASE N.º 02-CRF-PA		
ESPECIFICAÇÃO: Cabe ao CRF-PA apurar e julgar, com prioridade, as sindicâncias e processos ético-administrativos de sua alçada, cujos fatos estejam sendo objeto de investigações policiais, inquéritos civis ou, ainda, no caso da causa já estar sub judice, sem prejuízo dos demais procedimentos que não se encontrem nessa situação.	Início 2024	Término 2029
META 2: Apoio Técnico.		
ETAPA/ FASE N.º 01-MPPA		
ESPECIFICAÇÃO: Fornecer orientação e apoio Técnico ao CFR-PA quando solicitado, visando à apuração de fatos decorrentes da má prática da farmácia, observada sua esfera de atuação institucional.	Início 2024	Término 2029
ETAPA/ FASE N.º 02-MPPA		
ESPECIFICAÇÃO: I- Cooperar com MPPA no sentido da defesa da sociedade prestando, quando solicitado, apoio técnico na apuração de fatos decorrentes de má prática da farmácia, que no plano individual, quer no plano difuso, coletivo e/ou individual homogêneo; II- Prestar auxílio Técnico ao MPPA quando solicitado, respondendo aos quesitos que lhe forem formulados por Membros do MPPA em procedimento judicial ou extrajudicial sobre questões afetas ao objeto do presente convênio.	Início 2024	Término 2029
META 3: Ação Penal Pública Incondicionada.		
ETAPA/ FASE N.º 01-MPPA		
ESPECIFICAÇÃO: Promover a ação penal pública incondicionada, se for o caso, quando do recebimento de processos encaminhados pelo CRF-PA, referentes a procedimentos ético-administrativos relativos a atos que, ao menos em tese, configurem infração penal.	Início 2024	Término 2029



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

META 4: Reclamações contra farmacêuticos.		
ETAPA/ FASE N.º 01-CRF-PA		
ESPECIFICAÇÃO: Exercer atividades inerentes às suas atribuições legais sempre que comunicado pelo MPPA acerca de reclamações contra farmacêuticos no exercício da profissão.	Início 2024	Término 2029

Plano de Trabalho aprovado em 13 de agosto de 2024.

PARA MINISTERIO PUBLICO:0505496000158
0000158

Assinado de forma digital
por PARA MINISTERIO
PUBLICO:0505496000158
Dados: 2024.08.13 17:37:58
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
MPPA

Documento assinado digitalmente
 CAROLINA HEITMANN MARES AZEVEDO RIBEIRO
Data: 09/08/2024 11:53:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
CRF-PA